

ACORDO DE PARCERIA

A **Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, adiante designada por **IGAMAOT**, pessoa coletiva nº 600084868, sita na Rua de O Século, nº51, 1200-433 Lisboa, representada por Paula Matias, na qualidade de Subinspetora-Geral,

e

a **Escola Superior de Saúde de Lisboa** do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designada por **ESSL**, pessoa coletiva nº 508 519 713, sita na Avenida D. João II, lote 4.69.01, 1900-096 Lisboa, representada por Amadeu Borges Ferro, na qualidade de Presidente,

celebram o presente Acordo de Parceria que se rege através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

1. O intercâmbio entre o meio académico e o meio empresarial reveste-se, entre outros, num contributo fundamental para a consolidação de competências dos estudantes, proporcionando a aplicação dos conhecimentos técnico-científicos adquiridos à prática profissional.
2. Os Estágios Curriculares visam proporcionar ao estudante, que adiante se designa por Estagiário, um primeiro contacto com o mundo do trabalho, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas na Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA 2ª

1. Os Estágios Curriculares decorrerão nas instalações da IGAMAOT sita em Rua de O Século, nº 51, 1200-433 Lisboa durante o horário laboral ou outro que venha a ser estabelecido com o Estagiário.
2. A indicação do Estagiário, da duração, datas de início e fim, entre outros elementos fundamentais ao desenvolvimento dos Estágios Curriculares constarão, em cada ano académico, de planeamento próprio, do qual será dado conhecimento atempadamente à Instituição de Acolhimento.
3. Os Estágios Curriculares são desenvolvidos de acordo com as normas e orientações gerais estabelecidas no Regulamento Geral de Estágios Curriculares da ESSL, bem como o definido na respetiva Ficha da Unidade Curricular.

CLÁUSULA 3ª

Para a concretização do Estágio Curricular as duas partes acordam que:

- a. a ESSL designa o Regente da respetiva Unidade Curricular e a Instituição de Acolhimento designa um Orientador de Estágio por cada Estagiário;
- b. o Regente define os objetivos e as competências que o Estagiário, em contexto profissional, deve consolidar e adquirir ao longo do Estágio;
- c. o Orientador de Estágio e o Regente, acordarão em conjunto um plano de trabalho para o Estagiário que permita a persecução dos objetivos e das competências definidas;
- d. o Orientador de Estágio deve integrar o Estagiário na realidade e contexto profissional da Instituição de Acolhimento para a persecução de objetivos e competências; nas normas da Instituição de Acolhimento, nas normas de qualidade e segurança, entre outras relevantes para o tipo de trabalho que vai realizar;
- e. o Orientador de Estágio manterá informado o Regente sobre eventuais problemas que surjam no decorrer do estágio e fará a apreciação sobre o desempenho do Estagiário.

CLÁUSULA 4ª

1. São obrigações do Estagiário, de acordo com o Regulamento de Estágios da ESSL:
 - a. realizar o estágio com empenho, interesse, assiduidade e pontualidade;
 - b. elaborar relatórios intercalares das atividades desenvolvidas, sempre que solicitados pelo Orientador de Estágio;
 - c. zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam disponibilizados pela Instituição de Acolhimento;
 - d. tratar com urbanidade, respeitar e fazer-se respeitar por todos os colaboradores da Instituição de Acolhimento, bem como com os que com esta se relacionem;
 - e. guardar sigilo de toda e qualquer informação a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito das atividades que desempenha ou de qualquer informação que a Instituição de Acolhimento entenda como confidencial;
 - f. cumprir as regras de proteção de dados e de confidencialidade existentes na Instituição de Acolhimento;
 - g. justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Instituição de Acolhimento de todas as ausências ao estágio;
 - h. contribuir com todo o seu conhecimento para o bom desempenho da Instituição de Acolhimento.
2. Em caso de incumprimento ou de comportamento inadequado, a Instituição de Acolhimento pode, em qualquer altura, suspender o estágio dando-o por terminado, comunicando esse facto à ESSL de imediato.

CLÁUSULA 5ª

São direitos do Estagiário:

- a. ausentar-se do local de estágio, se tal for solicitado pelo Regente, para participar numa atividade da ESSL inadiável e pertinente no âmbito da consolidação de competências;
- b. participar em atividades complementares ao estágio, nomeadamente: congressos, cursos ou outras pertinentes, com o acordo do orientador.

CLÁUSULA 6ª

Dada a natureza curricular do estágio não se antevê, em geral, questões relacionadas com a Propriedade Intelectual. No caso em que estas se coloquem, a propriedade intelectual é da ESSL e da Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA 7ª

A avaliação de estágio de cada Estagiário efetua-se de acordo com o Regulamento Geral de Estágios Curriculares da ESSL, com o definido na Ficha da Unidade Curricular e com a apreciação do desempenho do Estagiário realizada pelo Orientador de Estágio da Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA 8ª

1. O presente acordo não tem implicações financeiras diretas ou indiretas, bem como quaisquer obrigações de natureza social, fiscal ou laboral.
2. O trabalho desenvolvido pelo Orientador de Estágio no âmbito do presente acordo não se traduz em qualquer remuneração.
3. A celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre o Estagiário e a Instituição de Acolhimento.

CLÁUSULA 9ª

1. O Estagiário está abrangido pelo seguro escolar da ESSL.
2. Em caso de acidente ocorrido no âmbito do desenvolvimento do Estágio, no trajeto de/para a Instituição de Acolhimento, outras atividades de interesse para o bom desenvolvimento do estágio, ou no trajeto de/para a ESSL aplicam-se as garantias do seguro escolar para acidentes na ESSL.

CLÁUSULA 10ª

O presente protocolo tem a duração de um ano, com início na data da sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 60 dias.

Feito em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das instituições.

Lisboa, 26 de janeiro de 2026

A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do
Ambiente e do Ordenamento do Território

A Escola Superior de Saúde de Lisboa

Paula Matias
Subinspetora-Geral

Amadeu Borges Ferro
Presidente